

RESOLUÇÃO Nº 024 – DPGE, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo da RESOLUÇÃO Nº 027 – DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2020, para dispor sobre a extensão da suspensão dos prazos relativos ao VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e das limitações de admissão e contratação de pessoal estabelecidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994 e pelo ar. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994:

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que dispõe em seu art. 10 que ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO a LEI Nº 11.424, DE 22 DE MARÇO DE 2021 publicada na 056ª Edição do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Suspende, ad referendum, de 27 de maio de 2020, até 01 de Janeiro de 2022, o prazo de validade do VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2018, com resultado final e homologação através do Edital nº 018/2019 publicado na 195ª Edição do Diário Oficial do Estado do Maranhão, em 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em São Luís, 14 de abril de 2021.



Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado